



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE POSSUÍREM
SANITÁRIOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS
PARA USO DOS CLIENTES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Vereador Arlindo Repke propôs, a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias deste município, ficam obrigadas a manterem em suas dependências, um sanitário para uso dos clientes.

§1º. O sanitário será destinado ao uso masculino e feminino.

§2º. Aos deficientes físicos será garantida a acessibilidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º. As agências já existentes no Município terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação, para se adaptarem a presente Lei.

Art. 3º. As novas agências somente poderão se instalar em nossa cidade desde que atendam aos requisitos desta lei.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto às penalidades aplicáveis ao seu descumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 08 de julho de 2019.

ARLINDO REPKE

Vereador – PDT



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE POSSUÍREM
SANITÁRIOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS
PARA USO DOS CLIENTES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A aprovação deste projeto irá beneficiar todos os usuários de agências bancárias de nosso município, pois por muitas vezes os clientes ficam até duas horas para serem atendidos sem nenhum conforto, sendo que se ausentarem da mesma os mesmos perdem seus lugares.

Vale ressaltar que muitos clientes são de idade e também muitos tem a companhia de crianças, cidadãos estes mais frágeis e que justificam ainda mais a disponibilidade dos referidos banheiros.

Em função do que foi o exposto é que esta proposição traz essa importante alteração. Assim, espero que os ilustres colegas Vereadores, acolham esta proposta, para a necessária aprovação e posterior sanção do Executivo Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 08 de julho de 2019.

ARLINDO REPKE

Vereador - PDT